



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.619 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1989.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até o valor de NCZ\$ 170.000,00 e dá outras providências.

ADOLPHO SCHULER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de NCZ\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzados novos) para pagamento de contas de exercícios anteriores, excluídas as que estão sub-judice, as que são nulas de pleno direito e as que estão irregulares, ou sem autorização do ordenador de despesa.

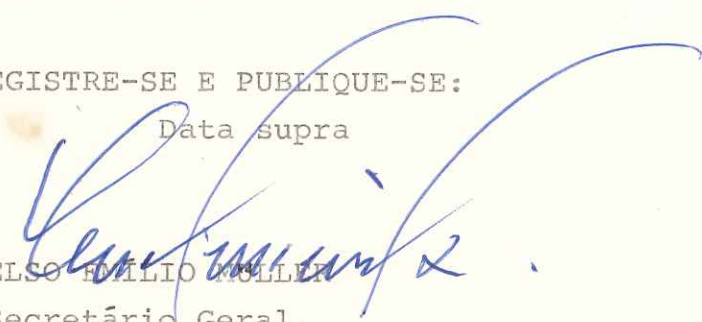
Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a redução de diversas verbas consignadas no orçamento do corrente exercício.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de novembro de 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra


CELSO FILIO FELLET
Secretário Geral.


ADOLPHO SCHULER NETTO
Prefeito Municipal